

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
ESTADO DE SERGIPE

LEI No 272 193  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), com objeto: construção de Escola Municipal no povoado Salgadinho, sem prejuízo de autorizações anteriores.

Art. 2º - Esses recursos são oriundos do OGU\93 (Orçamento Geral da União).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado(SE), 13 de dezembro de 1993; 171 da Independência e 104 da República.

*[Assinatura]*  
MILVANO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal